



TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO
BENEFICIENTE HOSPITAL NOSSA
SENHORA DA PIEDADE PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras, n.º55, CNPJ n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada, CONCEDENTE, representada por seu Prefeito Municipal, Anderson Prado de Lima, portador do RG n.º 29.268.994-9, CPF n.º 248.609.968-95 e de outro lado a Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, com sede à Rua Geraldo Pereira de Barros, n.º 461, neste município, inscrita no CNPJ n.º 51.425.106/0001-78, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), representada neste ato por seu Provedor, Senhor João José Dutra, portador do RG n.º 7.640.340-3, CPF n.º 825.439.418-00, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução de serviços hospitalares de atendimento à população, de acordo com o plano de trabalho anexo.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente tem sua fundamentação legal na Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Legislação Municipal nº 5.185 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a execução dos serviços, a CONCEDENTE repassará a importância de R\$ 2.795.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), em 1 parcela de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) e 11 parcelas de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e classificada na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA DE SAÚDE

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 609

Código de Aplicação: 3020000

Fonte: 1

Parágrafo Primeiro - as parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento, que se fará mediante apresentação mensal do Relatório de Atividades, bem como, da prestação de contas, que deverão ser entregue à CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso.

Parágrafo Segundo – Os repasses serão interrompidos no caso de evidencias de irregularidades na aplicação dos recursos e somente serão reestabelecido depois de sanadas as pendências apontadas pela CONCEDENTE.

at

8



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençois Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro – as despesas devem ser obrigatoriamente vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se a:

- I efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso anexo;
- II prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste termo;
- III coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste termo, de acordo com a Cláusula Primeira, procedendo inclusive e, se julgar necessário, a vistoria "in loco";
- IV examinar e aprovar o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando necessário, desde que não implique a alteração do objeto;
- V Emitir, anualmente, relatório de visita técnica in loco, realizada pelo respectivo conselho gestor;

A OSC obriga-se a:

- I responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo e no Plano de Trabalho, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- II ressarcir a CONCEDENTE, os recursos recebidos, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- III responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

61.9.1



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençois Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

IV - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução, inclusive permitir a vistoria "in loco" por parte do Conselho ou Secretaria responsável;

VI - encaminhar à CONCEDENTE, o Relatório das Atividades, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas, demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados, bem como a relação nominal das pessoas atendidas.

VII - manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária indicada pelo órgão concessor, para movimentação dos recursos a serem recebidos.

VIII - toda movimentação deverá ser realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final ou através de deposito em conta bancária.

IX – é vedado depositar qualquer valor na conta corrente especifica, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

X- no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, deverá a CONCEDENTE aplicar os recursos em instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

XI – as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto do deste Termo, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII - propiciar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e à fiscalização da execução dos serviços prestados pela CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à sua execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XIV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

XV - manter em arquivo pelo prazo de dez anos, os documentos originais que compõem a prestação de contas, bem como o cadastro dos usuários, os registros contábeis

4

8

A





relativos ao exercício de concessão, com a identificação do número deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

XVI — Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, a celebração deste termo.

Parágrafo Único - é vedado:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

V - realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso, nos moldes que determina a Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas, mensal;
- Extrato bancário da conta corrente e da aplicação financeira;
- Notas fiscais eletrônicas e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas INSS e FGTS;
- Relatório de Atividades, contendo no mínimo as seguintes informações:

at

X

mações.





descrição detalhada das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; comparativo de metas propostas com o resultado alcançado e seus beneficios; valores empregados (receitas e despesas); justificativa no caso da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas no plano de trabalho.

• Relação nominal das pessoas atendidas.

Parágrafo Primeiro – a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão também em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo Segundo - é assegurado à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e ao Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, acesso aos registros e a toda documentação pertinente a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam os repasses, bem como os padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

Parágrafo Segundo - quando ocorrer denúncia ou a rescisão, fica o participante responsável pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar

4

X >





este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os beneficios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro – Execução: 15/01/2019 a 31/12/2019.

Prestação de Contas Final: até 07/01/2020.

Paragrafo Único - A vigência deste Termo poderá ser alterada mediante apresentação de solicitação devidamente formalizada e justificada, com no mínimo trinta dias de antecedência da data inicialmente prevista.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

4

 \star

7 /

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençois Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

I - Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Lençóis Paulista, 15 de janeiro de 2019.

Anderson Frado de Lima - Prefeito Municipal - João José Dutra

Testemunhas:

Júlio Antônio Gonçalyes

RG n.º 17.345.552

Ana Paula Balsi Goes

RG n. ° 33.195.416-3



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençois Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

PREVISÃO DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR	DATA
1ª	R\$ 243.000,00	16/01/2019
2ª	R\$ 232.000,00	15/02/2019
3ª	R\$ 232.000,00	15/03/2019
4 ^a	R\$ 232.000,00	12/04/2019
5ª	R\$ 232.000,00	15/05/2019
6ª	R\$ 232.000,00	14/06/2019
7ª	R\$ 232.000,00	12/07/2019
8ª	R\$ 232.000,00	14/08/2019
9ª	R\$ 232.000,00	13/09/2019
10ª	R\$ 232.000,00	11/10/2019
11ª	R\$ 232.000,00	13/11/2019
12ª	R\$ 232.000,00	13/12/2019

A P

of or